



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 1.724, DE 25 MAIO DE 2023

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI
Nº 1.513, DE 22 DE JUNHO DE 2017, ALTERADA PELA
LEI N° 1.529, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei
Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária
realizada no dia 24 de maio de 2023, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

L E I:

Art. 1º. O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.513, de 22
de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Torna-se obrigatório ao agente privado, a partir
da aprovação de novos projetos de loteamento, de condomínios residenciais ou de
conjuntos habitacionais no Município de Pradópolis/SP, a inserção e construção de
praças, o calçamento nas áreas verdes e institucionais e a instalação da sinalização de
trânsito horizontal e vertical, incluindo a instalação de placas indicativas dos nomes dos
logradouros e espaços públicos em geral na área loteada."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 25 de maio de 2023.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial
Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 1432 – Ano 2023

Quinta-feira, 25 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal Pradópolis

GABINETE DO PREFEITO

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.513, DE 22 DE JUNHO DE 2017, ALTERADA PELA LEI Nº 1.529, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO Nº 078/2023

RATIFICAÇÃO

Silvio Martins, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 26 e parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico com a Dupla Bruno e Marrone, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica, Controle Interno e no art. 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo a celebração do contrato administrativo, bem como do empenho da despesa, no valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em favor de WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.

Pradópolis, 12 de Maio de 2023.

Silvio Martins

Prefeito Municipal

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de maio de 2023, APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º. O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.513, de 22 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Torna-se obrigatório ao agente privado, a partir da aprovação de novos projetos de loteamento, de condomínios residenciais ou de conjuntos habitacionais no Município de Pradópolis/SP, a inserção e construção de praças, o calçamento nas áreas verdes e institucionais e a instalação da sinalização de trânsito horizontal e vertical, incluindo a instalação de placas indicativas dos nomes dos logradouros e espaços públicos em geral na área loteada."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 25 de maio de 2023.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.724, DE 25 MAIO DE 2023

www.pradopolis.sp.gov.br



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

**Imprensa Oficial do Município de
Pradópolis**

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro
de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial

Poder Executivo

Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br